



TRIBUTÁRIO

Nº 009 – 03/02/2023

Revogada liminar que mantinha redução das Contribuições ao PIS e da Cofins sobre Receitas Financeiras

Como informado anteriormente, no dia 20/01/2023 foi deferido pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região, **o pedido liminar** afastando a aplicação das alíquotas das contribuições ao PIS e da COFINS majoradas com base no Decreto n.º 11.374/2023 até que decorresse o prazo de 90 dias, contados da data de publicação do mencionado decreto.

A liminar em questão foi revogada hoje. Desta forma, **até que seja proferida decisão final sobre o mérito da questão, as indústrias e sindicatos associados à FIEMG deverão recolher as contribuições adotando as alíquotas de 0,65% (PIS) e 4% (COFINS) previstas no Decreto n.º 11.374/2023**, cuja exigibilidade volta a ser plena.

Esclarecemos que a revogação da liminar é um incidente corriqueiro, que nada diz acerca do mérito da matéria em si. A FIEMG seguirá atuando em juízo para que seja respeitado o direito constitucional das indústrias a não recolher o tributo antes de decorrida a noventena.

Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelos sindicatos e indústrias à Gerência Tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail: tributario@fiemg.com.br.

